



1.ª Votação	Resultado
1º / 02 / 88	AP. UN. ÚNICA
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 790, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N.º 845/88

Data 27 de janeiro de 1988.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A CELEBRAR CONVÉNIOS COM A SECRE-

TARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 27 de janeiro de 1988

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que trata da autorização legislativa para a celebração de Convênios com a Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC. Esta autorização é solicitada na expressão Convênios, não especificamente a um só Convênio, justamente pelo fato de que tem havido interesse de várias Entidades Assistenciais em habilitarem-se para o recebimento deste recurso, cujos prazos para execução das metas são sempre insuficientes, considerando que dependem de uma série de procedimentos, sendo um deles a autorização legislativa.

O próprio Projeto de Lei já especifica quais os tipos de Convênios a serem autorizados, com a intenção única de facilitar a tramitação dos recursos financeiros.

Na oportunidade, solicitamos também que esta matéria venha a ser apreciada em Sessão Extraordinária, dada a necessidade urgente da autorização legislativa para ser levado a efeito.

Atenciosamente,


MÁRIO DA SILVA GONÇALVES
Vice-Prefeito no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

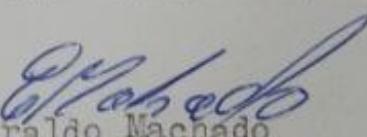
A T O Nº 909

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 790, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 790, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 790 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental , receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 27 de janeiro de 1988.


Ver. Eraldo Machado

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de janeiro de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário

CROQUI DA ÁREA SOLICITADA

Nome do imóvel

DISTRITO INDUSTRIAL DE BUTIÁ

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Área solicitada

48.637,00m²

Escala

I: 2.500

Município

BUTIÁ

Estado

RS

Localização

DISTRITO INDUSTRIAL

Empresa executora

TECNOFOREST RECURSOS FLORESTAIS LTDA. CREA 35.165

Início do levantamento

18 / 01 / 88

Cálculos

Conclusão:

19 / 01

Desenho

Luis

Data

19 / 01 / 88

Responsável Técnico

Engº Ftd Luiz C. Krzyzaniak CREA 25.387

Aprovado

—

Topografia

Elmo Demartini CREA 20.897

Aprovado

—



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI N° 790

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
BUTIÁ A CELEBRAR CONVÉNIOS
COM A SECRETARIA ESPECIAL DE
AÇÃO COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO DA SILVA GONÇALVES, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênios com a Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República.

§ Único - Os Convênios mencionados no Caput deste artigo, restringem-se somente aqueles cujo objetivo seja o repasse de recursos financeiros, os quais tenham aplicação específica ao bem da Comunidade, atendendo as necessidades das Associações de Bairros e Programa Nacional de Mutirões Habitacionais, Clubes de Mães, Lions Clube, bem como a todas as Entidades Assistenciais do Município.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal, encaminhará ao Legislativo, cópia de cada um dos Convênios que venham a ser celebrados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

27/01/88

MÁRIO DA SILVA GONÇALVES

Vice-Prefeito no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

Nome do imóvel

DISTRITO INDUSTRIAL DE BUTIÁ

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Área solicitada

48.637,00m²

Escala

I: 2.500

Município

BUTIÁ

Estado

RS

Localização

DISTRITO INDUSTRIAL

Empresa executora

TECNOFOREST RECURSOS FLORESTAIS LTDA. CREA 35.165

Início do levantamento

18 / 01 / 88

Calculos

Conclusão:

19 / 01

Desenho

Luis

Data

19 / 01 / 88

Responsável Técnico

Engº Etal. Luiz C. Krzyzaniak CREA 25387

Aprovado

/

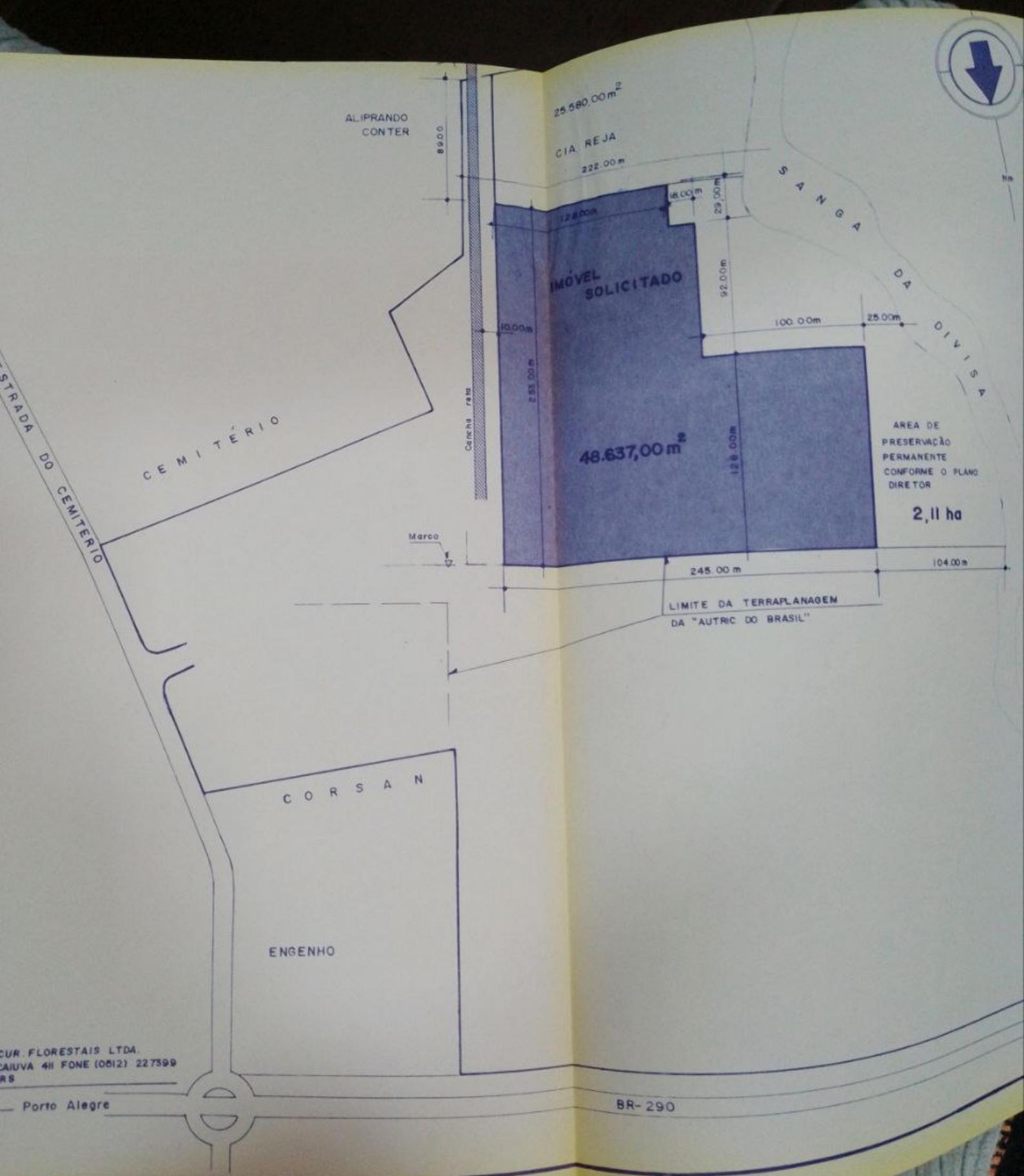
Topografia

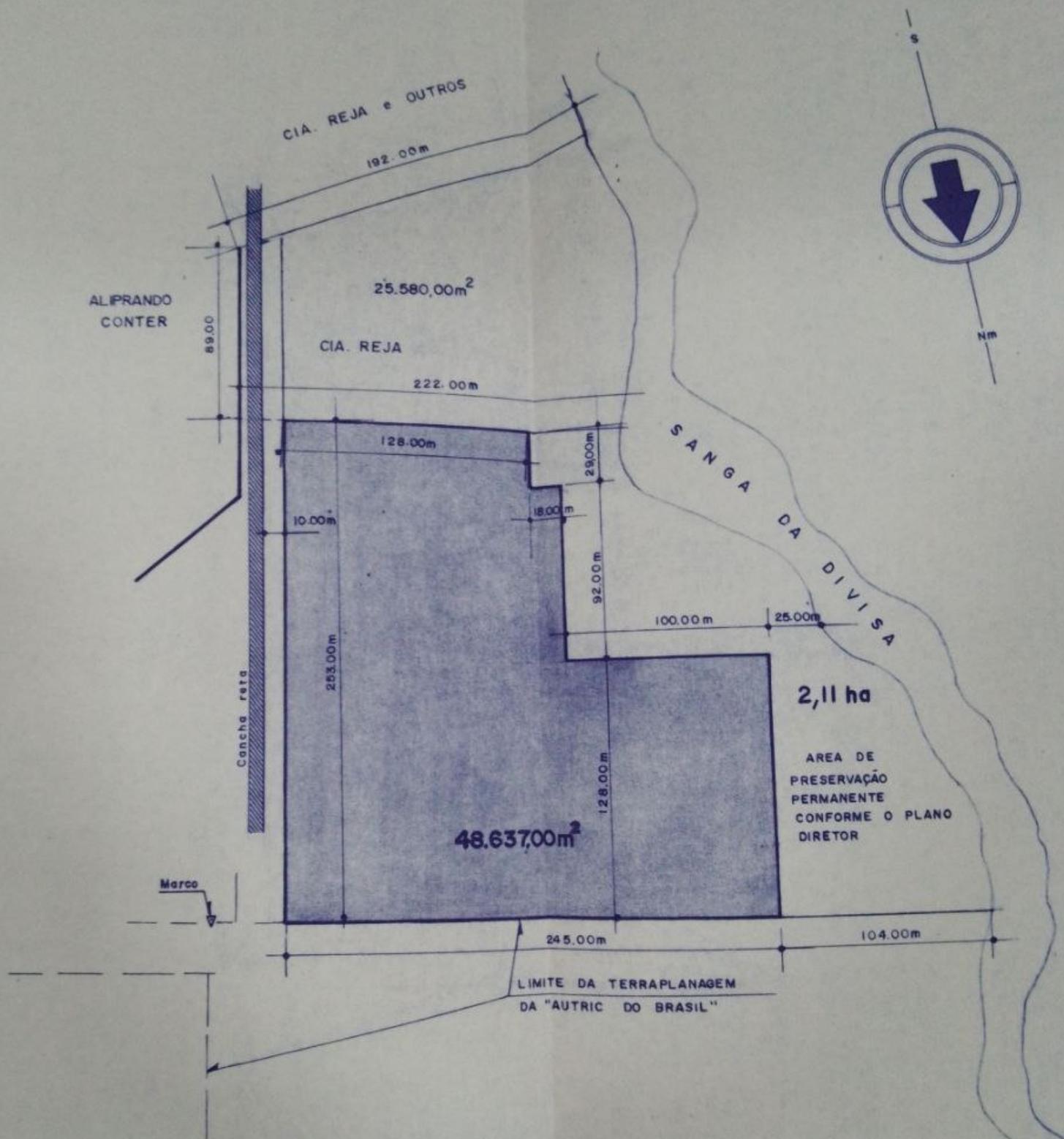
Elmo Demartini

Elmo Demartini CREA 20.897

Aprovado

/







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

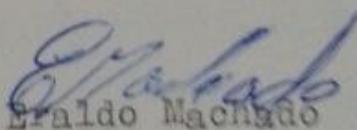
A T O Nº 910

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 791, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRA-
BALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 791, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 791, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 27 de janeiro de 1988.


Ver. Eraldo Machado

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de janeiro de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário